



## GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar  
70049-900 - Brasília-DF  
Tel.: (61) 3312-8709 – [ministro@defesa.gov.br](mailto:ministro@defesa.gov.br)

OFÍCIO Nº 21671/GM-MD

Brasília, 14 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
**Deputada SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
70.160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 731/2020**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1322, de 13 de julho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 731/2020, por meio do qual o Deputado PROFESSOR ISRAEL BATISTA (PV/DF), requer informações ao Ministério da Defesa sobre as ações das Forças Armadas na Amazônia.

2. A respeito do assunto, cumpre-me informar à nobre Deputada as respostas aos seguintes questionamentos:

*1- Haja vista o constante aumento do desmatamento na Amazônia no ano de 2020 e nos focos de incêndios florestais na região, como pretende o Exército Brasileiro cumprir as determinações da GLO instaurada pelo Decreto 10.341/20 sem a experiência e conhecimentos técnicos específicos para esse tipo de atividade e sem a articulação e apoio necessários dos órgãos ambientais já atuantes na região?*

Resposta:

Primeiramente, faz-se mister relembrar o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999: “O emprego das Forças Armadas na Defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação em operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais”.

Deste modo, no uso de suas atribuições, o Presidente da República autorizou o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem (GLO), de acordo com o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, e consoante com os supracitados normativos, o Ministro de Estado da Defesa sancionou a Diretriz Ministerial nº 09/2020, de 7 de maio de 2020; a Diretriz Ministerial nº 11/2020, de 10 de julho de 2020; e a Diretriz Ministerial nº 12/2020, de 16 de julho de 2020, as quais trazem as orientações gerais para emprego das Forças Armadas, entre as quais a ativação de três Comandos Operacionais para integrarem a atuação dos militares com as demais agências envolvidas:

I - Comando Conjunto Norte (CCjN), para atuar na área de responsabilidade atribuída pelo Exército Brasileiro ao Comando Militar do Norte;

II - Comando Conjunto Amazônia (CCjA), para atuar na área de responsabilidade atribuída pelo Exército Brasileiro ao Comando Militar da Amazônia; e

III - Comando Conjunto Oeste (CCjO), para atuar na área de responsabilidade atribuída pelo Exército Brasileiro ao Comando Militar do Oeste.

Com base na referida determinação, a Marinha do Brasil, o Exército Brasileiro e a Força Aérea Brasileira atuam em coordenação e em regime de parceria com os órgãos de Segurança Pública e de proteção ambiental, tanto no nível federal quanto no estadual ou municipal, de modo que cada órgão atue dentro de sua *expertise*. Cabe ressaltar que a aplicação de sanções contra os crimes ambientais é de competência legal dos órgãos de proteção ambiental ou de Segurança Pública, não cabendo às Forças Armadas essa atribuição, mesmo no desempenho da GLO.

Nesse aspecto, é possível afirmar que as Forças Armadas oferecem relevante contribuição para apoiar e otimizar as iniciativas dos órgãos de Segurança Pública e de proteção ambiental, tendo em vista seus atributos de comando e controle, prontidão, capilaridade por todo o território nacional e infraestrutura. O envolvimento de efetivos e meios militares, como helicópteros, aeronaves diversas, navios, embarcações, viaturas, e o estabelecimento das bases avançadas para apoio logístico, permite aos agentes ambientais e de segurança pública alcançarem localidades que dificilmente conseguiriam de outro modo, em curto período de tempo e de forma segura, considerando-se a vasta dimensão do espaço da Amazônia Legal.

A Operação Verde Brasil 2 não é exclusiva das Forças Armadas, mas se constitui em uma operação interagências, quando diversos atores participam e tomam as decisões em condições de igualdade, de forma organizada e planejada. Uma demonstração dessa coordenação é a sistemática de priorização das áreas de maior interesse para atuação, a partir da criação do Grupo de Integração para a Proteção da Amazônia (GIPAM), que opera nas instalações do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), em Brasília/DF. O GIPAM é composto de representantes do IBAMA, do ICMBio, da Polícia Federal, da ABIN, da FUNAI, da Agência Nacional de Mineração, do INCRA, do Serviço Florestal Brasileiro, da Polícia Rodoviária Federal, do INPE e do próprio CENSIPAM, e aplica metodologia científica própria para a eleger entre todas as localidades afetadas pelos crimes ambientais, mais precisamente no que refere ao desmatamento e queimadas ilegais, aquelas que precisam de ações mais imediatas. Para isto, o GIPAM utiliza-se de meios de sensoriamento remoto, como satélites, radares, aerolevantamento e o Sistema Aéreo Remotamente Pilotado (SARP) da Força Aérea Brasileira, observando, ainda, os seguintes critérios de campo:

- Presença de polígonos dentro de unidades de conservação ou terras indígenas;
- Polígonos localizados próximos a fragmentos florestais;
- Polígonos próximos a aglomerados urbanos (análise de acessibilidade/estradas);
- Proximidade dos polígonos a outros pré-existentes, de desmatamentos; e
- Análise da velocidade de crescimento do polígono do desmatamento.

Assim, esse trabalho multidisciplinar baseia-se na análise detalhada das informações de todos os órgãos, podendo contar, inclusive, com os dados das Secretarias Estaduais do Meio Ambiente para produzir um relatório semanal, que serve de base para todas as agências e militares, possibilitando o direcionamento dos esforços e a integração eficaz das ações por intermédio de um planejamento estratégico único.

*2- O princípio constitucional da Eficiência na Administração Pública determina a qualidade, presteza e rendimento funcional para que seja alcançado o melhor resultado ao interesse público com o menor custo possível e está previsto no caput do Art. 37 da Constituição Federal. Como o Ministério da Defesa se posiciona perante o gasto de R\$ 60 milhões de reais ao mês no combate ao desmatamento e queimadas na Amazônia no mês que registrou número recorde desse tipo de dano ambiental?*

Resposta:

Cabe esclarecer que foi desenvolvida uma estimativa de custos da Operação Verde Brasil 2, tomando como base os gastos da operação homônima de 2019 e considerando as especificidades do contexto atual. Desse modo, avaliou-se que para o primeiro mês de operação seria necessário o montante de R\$ 60 milhões. Contudo, ainda não foram disponibilizados a esta Pasta recursos específicos para a realização da Operação Verde Brasil 2 e, diante da tempestividade e urgência da operação, para custear o emprego intensivo de aeronaves, o MD adiantou o repasse para as Forças Armadas no valor total de R\$ 8.622.267,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais). Nesse aspecto, é importante salientar que, até o presente momento, são os recursos orçamentários das Forças Armadas e do Ministério da Defesa que vêm oferecendo o aporte essencial para o cumprimento das diversas tarefas atribuídas à Operação, que exigem o emprego de pessoal, embarcações, viaturas e aeronaves, dentre outros meios.

Isto posto, especificamente quanto ao princípio da Eficiência na Administração Pública, é válido evidenciar que até o 75º dia da Operação, apenas no que se refere ao valor de multas aplicadas, foram emitidos 1.250 termos de infração, que geraram o montante de R\$ 407 milhões em sanções, equivalentes a quase 6 vezes os custos iniciais da Operação Verde Brasil 2.

*3- Quais as razões objetivas demonstram que é mais eficaz e eficiente para a atuação direta da Administração Pública realizar o desmonte dos órgãos ambientais e se utilizar das Forças Armadas em finalidades não precípuas dessa instituição?*

Resposta:

Conforme explicitado na resposta da Pergunta nº 1, a decisão do emprego das Forças Armadas em operações de GLO é de competência exclusiva do Presidente da República, motivo pelo qual sugere-se que este questionamento seja dirigido à Presidência da República.

*4- Quais são os resultados esperados da "Operação Verde Brasil 2?*

Resposta:

O planejamento inicial da Operação previu, entre outras, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Empregar os meios e tropas operacionais disponibilizados pelas Forças Singulares em coordenação com os órgãos de controle ambiental e de Segurança Pública, em suas respectivas áreas de responsabilidade;
- b) Realizar ações relacionadas a Assuntos Civis (Cooperação Civil-Militar);
- c) Desenvolver e participar de campanhas de conscientização ambiental junto à população, com o intuito, ainda, de melhor informar a população sobre os objetivos da Operação e sobre os projetos de preservação ambiental desenvolvidos pelas Forças Armadas, com prioridade para o público alvo em idade escolar;
- d) Estabelecer bases operacionais avançadas;
- e) Prestar apoio aéreo e realizar levantamento de imagens por sensoriamento remoto de áreas de interesse;
- f) Prestar apoio logístico, de inteligência e de comunicações aos órgãos de controle ambiental e de segurança pública envolvidos na Operação.

A Operação Verde Brasil 2 emprega, em média diária, 2.480 militares e agentes, 116 veículos, 3 navios, 25 embarcações e 8 aeronaves, e até o seu 75º dia contabilizou-se a realização de: 15.669 ações de inspeção, patrulha naval e terrestre, vistoria e revista; 420 ações de escolta, patrulha e reconhecimento; estabelecimento de 372 pontos de bloqueio e controle de estradas e de bloqueio e controle fluvial; estabelecimento e ocupação de 57 bases operacionais; 822 ações de apoio logístico aos órgãos de Segurança Pública e proteção ambiental; e 551 ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais. As mencionadas iniciativas resultaram em 153 prisões e na apreensão de: 372 quilos de drogas (PBC, maconha e outras); 28.001 m<sup>3</sup> de madeira; 93 tratores; 85 maquinários de mineração; 332 embarcações; 174 veículos diversos; 14.452 litros; 494 armas e munições; e 115 balsas/dragas e acessórios de garimpo.

Além dos resultados quantitativos apresentados, podemos inferir, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), que as ações de GLO trouxeram efeitos positivos para o meio ambiente com a sensível redução na variação das taxas de desmatamento na Amazônia Legal, especificamente entre os meses de maio a julho, que coincidem com o período de atuação dos militares, como demonstrado no quadro a seguir:

| <b>DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL – DETER/INPE</b> |                                     |                                     |                 |  |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|--|
| <b>ALERTAS/MÊS</b>                                 | <b>CICLO 18/19 (KM<sup>2</sup>)</b> | <b>CICLO 19/20 (KM<sup>2</sup>)</b> | <b>VARIAÇÃO</b> |  |
| AGOSTO   | 526,47                              | 1705,93                             | + 224,03%       |  |
| SETEMBRO   | 739,46                              | 1450,17                             | + 96,11%        |  |
| OUTUBRO  | 526,34                              | 554,71                              | + 5,39%         |  |
| NOVEMBRO   | 276,62                              | 563,12                              | + 103,57%       |  |
| DEZEMBRO   | 67,19                               | 189,52                              | + 182,07%       |  |
| JANEIRO  | 136,18                              | 284,30                              | + 108,77%       |  |
| FEVEREIRO  | 138,21                              | 185,55                              | + 34,25%        |  |
| MARÇO  | 251,32                              | 326,50                              | + 29,91%        |  |
| ABRIL  | 247,39                              | 405,87                              | + 64,06%        |  |
| MAIO   | 738,56                              | 827,71                              | + 12,07%        |  |
| JUNHO  | 935,11                              | 1038,45                             | + 11,05%        |  |
| JULHO  | 2.255,59                            | 1.653,31                            | - 26,70%        |  |

De acordo com o gráfico de alerta de desmatamento ilegal, apresentado a seguir, é possível notar que a área de alertas de desmatamento registrada em julho do ano corrente diminuiu consideravelmente com relação ao ano anterior:

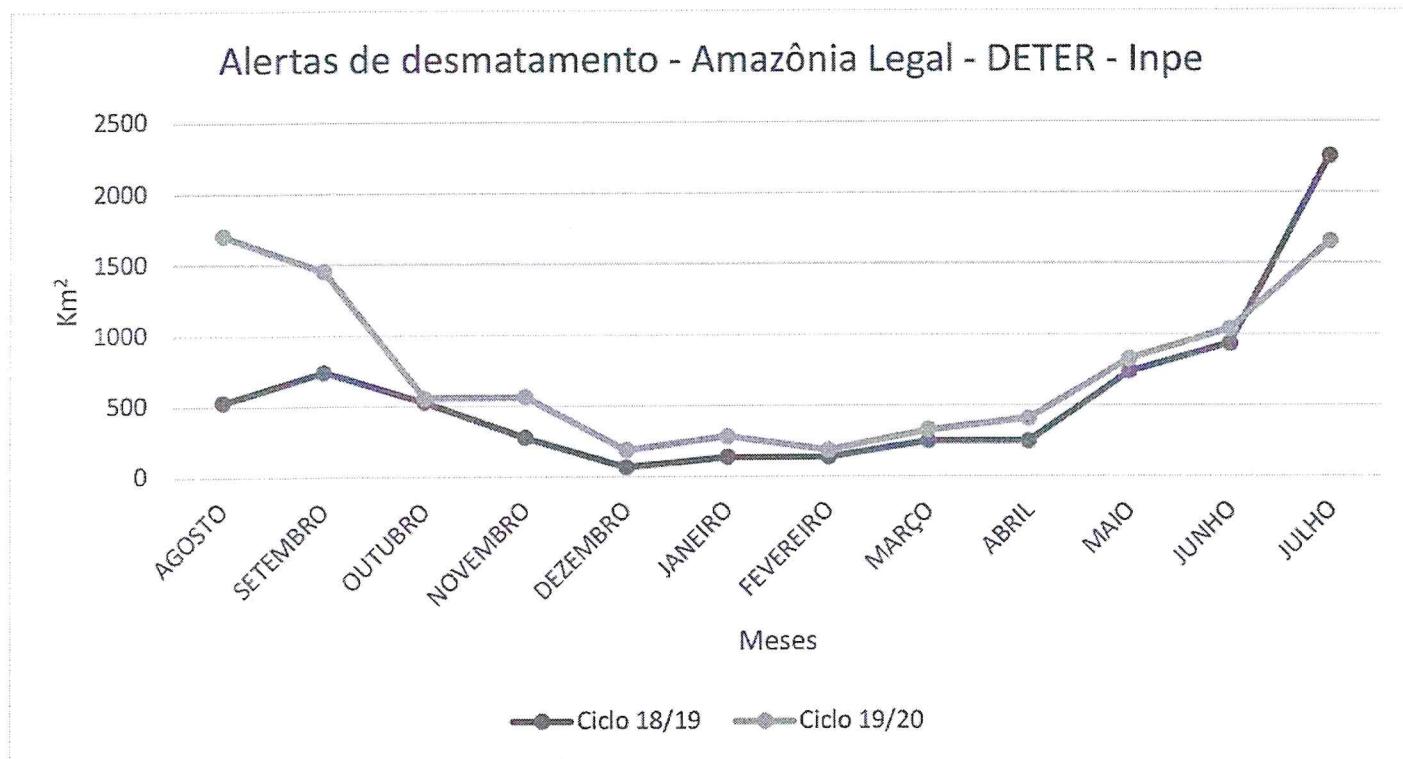


Gráfico: Comparativo entre os ciclos DETER 18/19 e 19/20.

A tabela e o gráfico acima, aliados aos resultados de apreensões e o valor de multas já aplicadas reforçam e bem expressam a efetividade das iniciativas desenvolvidas pela Operação Verde Brasil 2. Deve-se ressaltar que a presença das tropas e maior circulação dos agentes, proporcionadas pelos meios militares, têm um grande poder dissuasório contra os crimes ambientais, sendo mais um fator de inibição com o qual se espera evitar danos ainda maiores ao meio ambiente em futuro próximo.

3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA  
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo e Silva, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 18/08/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2589564** e o código CRC **D4B152CF**.